



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 826/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“Regulamenta a prioridade na travessia de táxi nas balsas do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a prioridade na travessia de táxi nas balsas do Município, conforme abaixo relacionado.

- I – cinco (05) táxi automóveis pequenos;
- II – dois (02) táxi tipo Vans.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 09 de setembro de 2009.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na form
da Lei e no lugar de Costume.

EM 09/09/09